



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

RESOLUÇÃO Nº 624 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA

“Ad referendum”

O Conselho Municipal de Saúde da Serra, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 5.715, publicada em 09 de março de 2023, por meio de deliberação da Mesa Diretora, em reunião realizada na data de 12 de março de 2024.

CONSIDERANDO:

Considerando que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (artigo 197 da Constituição Federal);

Considerando a defasagem no poder remuneratório da Tabela SUS, que têm revisão e reajuste a cargo exclusivamente da União, segundo Lei 8.808/1990, e que esta não passa por atualização homogênea há mais de uma década;

Considerando que o procedimento 03.01.01.025-0 - Teleconsulta na Atenção Primária, foi incluído na Tabela SUS por meio da Portaria MS/SAES nº 526 de 24 de junho de 2020 e não é remunerado;

Considerando que a Teleconsulta Médica na Atenção Especializada -03.01.01.030-7 é remunerada a razão de R\$ 10,00 (dez reais), procedimento incluído na Tabela por meio de Portaria MS/SAES nº 1136 de 18 de dezembro de 2020;

Considerando que a aplicação de percentual a mais que a defasada Tabela SUS se constitui a possibilidade de manutenção dos serviços prestados e que os municípios podem pagar mais do que os valores fixados na Tabela SUS, desde que o excedente seja arcado com recursos do seu próprio Fundo de Saúde;

Considerando que, há dificuldade na manutenção e contratação do profissional médico, vinculado diretamente ao município, dificultando o atendimento ao usuário que busca a rede de saúde do município e o desafio de manter a disponibilidade de equipes de saúde em



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA - ES

número e perfil assistencial adequado, por questões multi-fatoriais, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho;

Considerando a situação de emergência em saúde decretada pelo Estado do Espírito Santo (Decreto nº 5623-R, de 21 de fevereiro de 2024), em razão do cenário epidemiológico das Arboviroses: Dengue, Zika e Chikungunya;

Considerando a necessidade de ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento à saúde no município de Serra/ES.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para remuneração de Teleconsultas em Atenção Primária e Especializada, como valor de referência da Tabela SUS Municipal.

Art. 2º. Os valores serão compostos com recursos da União e do Município, sendo para a Teleconsulta em Atenção Especializada: R\$10,00 (Recurso Federal) e mais R\$38,00 (Recurso Próprio) e para a Teleconsulta na Atenção Primária: R\$ 48,00 (Recurso Próprio).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 14 de março de 2024.

SERAFIM PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 624, de 14 de março de 2024, no uso de minhas atribuições legais.

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde da Serra